



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 - CEP 35490-000 - FAX (031) 751-1010
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1.145, de 27 de Outubro de 1.995

Autoriza a realização de despesas, abertura de crédito especial e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com os festejos de "PAPAI NOEL" para as crianças deste Município, podendo para este fim despeser até o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º - Para ocorrer as despesas autorizadas por esta Lei, é igualmente o Chefe do Executivo do Município credenciado a abrir crédito especial até o montante de R\$ 300,00 (trezentos reais), podendo para tanto anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias e bem como utilizar recursos oriundos do superavit financeiro e do excesso de arrecadação, no corrente exercício, como recursos à abertura do crédito especial autorizado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 27 de Outubro de 1.995.

Hugo Bernardes de Moura

-Prefeito Municipal-